



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 403/2015

Dispõe sobre Reajuste do Piso do magistério Municipal alterando os anexos da Lei 375/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itatuba, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido reajuste salarial ao grupo do Magistério do Município de Itatuba, alterando as tabelas da Legislação Municipal 375/2013 no que trata da elevação da remuneração mínima do professor de jornada de 40 horas semanais de R\$ 1.697,39 para R\$ 1.917,78.

Art. 2º - Os valores a serem aplicados estão previstos nos anexos I, II, e III desta Lei, e em conformidade com a legislação do Municipal 356/2011 e estabelecido pela Lei Federal nº 11.494 e Lei Federal 11.738, ficam os efeitos desta lei retroagida a 01 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Itatuba-PB, 28 de janeiro de 2015.


Aron René Martins de Andrade
-PREFEITO-